



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018

Sumário

| | |
|---|-----|
| 1- PREÂMBULO..... | 2 |
| 2 - DO OBJETO..... | 2 |
| 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO..... | 2 |
| 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 3 |
| 5 - DO CREDENCIAMENTO | 3 |
| 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL | 4 |
| 7 - DA HABILITAÇÃO | 5 |
| 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO..... | 8 |
| 9 - DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA | 10 |
| 10 - DOS RECURSOS..... | 11 |
| 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 122 |
| 12 - DA CONTRATAÇÃO..... | 122 |
| 13 - DO PAGAMENTO | 13 |
| 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 13 |
| 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 14 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO | 16 |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL | 26 |
| ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES..... | 29 |
| ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO | 34 |



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

1 – PREÂMBULO

O **Instituto de Previdência Social de Ibitaré - IPASI**, realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, na Sede do Instituto, localizada na Rua Silveira, nº 126 – Centro, Ibitaré/MG.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

- 1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no **dia 25 de outubro de 2018, às 09:00 horas.**
 - 1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços técnicos de Web Site, cessão de Uso de Sistema de Gestão para o IPASI, com prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de Base de Dados, treinamento de servidores do Instituto, suporte técnico e manutenção mensal, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail diretoria@ipasi.mg.gov.br ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na sede do Instituto, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.
 - 3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
 - 3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício.
- 3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a sede do IPASI, localizado na Rua Silveira, nº. 126 – Centro, Ibitaré/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - 3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

- 3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site do Instituto, por meio endereço eletrônico <http://www.ipasi.mg.gov.br>
- 3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ibirité.
- 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ibirité.
- 4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
- 5.2 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

- 5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.
- 5.5 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.5.1 Para a Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.6 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e/ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:
- 5.6.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.6.1.1 A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.
- 5.6.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.6.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.
- 5.7 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

6.1 ENVELOPE 01:

- 6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.1.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2018
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL e TELEFONE:

- 6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas por esse período.
- 6.1.6 As propostas deverão apresentar valor mensal e valor global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.1.7 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do serviço.
- 6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, deslocamento, materiais, equipamentos, imposto, taxas, entrega descontos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.1.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.10 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

-
- 7.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
 - 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
 - 7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

- 7.2.1.1 Fazenda Federal (admitida apresentação de CND Conjunta):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;

- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;

- c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

- 7.2.1.2 Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

- 7.2.1.3 Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

- 7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- 7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

- 7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido (a) por pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante já realizou ou esteja realizando serviços, equivalente a 80% (cinquenta por cento) dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência.

7.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(deverão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter, obrigatoriamente:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; e,
- d) Período de prestação de serviço.

7.5 DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1.1 É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou aos servidores do Instituto, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).

7.6.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.3 O IPASI não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvada a não apresentação do documento previsto no item 7.1.2.

7.6.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.3.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº:004/2018
PROponente (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL e TELEFONE

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.
- 8.2 DOS LANCES VERBAIS
- 8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- 8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- 8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.2.6 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.7 No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.
- 8.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 8.2.9 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.
- 8.2.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.3 DO JULGAMENTO
- 8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido pelo conjunto de valores contidos no Anexo II desse Edital, que se formarão pela soma dos itens



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

-
- 01, 02, 03 e 04 juntamente com a visita técnica extraordinária (item 05), que como o próprio nome determina, somente ocorrerá em situações excepcionais, sendo impossível quantificar a mesma, não justificando sua soma aos demais itens.
- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no item 8.3.6 e seguintes, para proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.6.
- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.3.6.1 Será assegurado à Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018

-
- 8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 8.3.6.4 Se a Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe contratado o serviço do certame.
- 8.3.6.6 Caso não haja Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa e/ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o serviço do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.9 Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <http://www.ipasi.mg.gov.br>.
- 8.3.10 Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9 – DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.1 A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, será obrigada a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

comprovar as características, funcionalidades, bem como aferir os parâmetros de desempenho do Sistema (Software para desktop) por meio de uma demonstração técnica, e devem atender a 95% das especificações descritas no Anexo I e os outros 5% restantes deverão ser atendidos em prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação. Caso o licitante seja desclassificado, serão convocados os licitantes na ordem de classificação para demonstração. Esta análise seguirá critérios unicamente objetivos.

- 9.1.2 A demonstração do Sistema (Software para desktop) será realizada nas dependências do IPASI em horário definido pelo pregoeiro e não ultrapassando o prazo 48 (quarenta e oito) horas, após a sessão de julgamento das propostas e habilitação descrita no item 8.3;
- 9.1.3 A Avaliação se dará por pelo menos três membros da Diretoria Executiva, que verificará o atendimento às especificações técnicas, constantes no Anexo I do Edital e termo de referência;
- 9.1.4 A Comissão Técnica de Avaliação poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do (s) expositor (es), responder de imediato;
- 9.1.5 Para a demonstração do sistema, a licitante classificada em primeiro lugar deverá trazer os equipamentos necessários e todos os módulos do sistema devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.
- 9.1.6 De acordo com os pareceres técnicos, o (a) Pregoeiro (a), verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela licitante. Sendo comprovadas, a licitante será declarada vencedora do certame. Caso a licitante não comprove as especificações técnicas do Sistema de Gestão Pública, o (a) Pregoeiro (a) convocará a nova licitante classificada em primeiro lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.
- 9.1.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 9.1.8 A sessão de demonstração do Sistema será aberta aos demais licitantes interessados em participar da apresentação.
- 9.1.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.1.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícia, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo (a) pregoeiro (a).

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

-
- 12.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 12.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 12.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 12.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a sede do IPASI, localizado na Rua Silveira, nº. 126 – centro, Ibitaré/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.
- 14.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 12.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 14.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 14.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 14.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no site <http://www.ipasi.mg.gov.br>.
- 14.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no [Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibirité](#).
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento se fará mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal correspondente a conclusão dos serviços avençados.
 - 12.1.1 O Instituto de Previdência Social de Ibirité pagará pelos serviços prestados, os preços unitários constantes na planilha da adjudicatária, em moeda corrente, multiplicado pelas quantidades efetivamente realizadas.
 - 12.1.2 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
 - 12.1.3 A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de servidor designado para conferir os serviços prestados.
- 14.2 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.
 - 12.2.1 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

14.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

14.001.09.272.0002. 2053 - Manutenção da Administração e Coordenação de Serviços.
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiro- Pessoa Jurídica – Fonte 103 - **Ficha n.º. 736**

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - 13.1.1 advertência por escrito;
 - 13.1.2 multa, conforme limites:
 - 13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - 13.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do CONTRATADO em reparar as irregularidades detectadas na execução do objeto;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

-
- 13.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ainda, fora das especificações exigidas.
- 13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- 13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a execução previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2.2 retardamento imotivado da execução dos serviços;
- 13.2.3 paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao IPASI;
- 13.2.4 prestação de serviço de baixa qualidade;
- 13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.5.4 não mantiver a proposta;
- 13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5.7 cometer fraude fiscal.
- 13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibitaré.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018

aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o serviço deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibirité.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 11.1 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site IPASI, por meio do endereço eletrônico <http://www.ipasi.mg.gov.br> ou por meio de solicitação via email diretoria@ipasi.mg.gov.br

Ibirité (MG), 09 de outubro de 2018.

Pregoeiro Oficial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, por período de 12 (doze) meses, de serviços técnicos de Web Site, cessão de Uso de Sistema de Gestão para o IPASI, com prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de Base de Dados, treinamento de servidores do Instituto, suporte técnico e manutenção mensal.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETOS E METAS DO OBJETO:

2.1 Da justificativa: A presente contratação se justifica pela necessidade de implantação de um sistema de informatização do IPASI, objetivando o controle de atendimentos, gestão financeira e Web Site, possibilitando a integração, eficiência e melhoria do fluxo de trabalho do Instituto, garantido o cumprimento da Lei de Acesso a Informação, além de diminuir gastos com redundâncias de trabalhos. Os SISTEMAS INFORMATIZADOS deverão se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar as mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir.

2.2 Dos objetivos e metas: Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

- Organizar de forma eficiente o Processo de Atendimento aos Beneficiários do Instituto de Previdência Social de Ibirité;
- Manter disponibilização ao Contribuinte ferramenta on-line para acompanhamento dos processos aberto no Instituto;
- Manter canal de comunicação com o CONTRIBUINTE, através de Web-Site cumprindo o que a Legislação do Instituto diz quanto a INFORMAÇÕES - EXTRATO ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- Planejar ações de melhoria no Atendimento de acordo com análise dos Relatórios gerados pelo sistema;
- Medir a eficiência dos Funcionários do Instituto na prestação de serviços;
- Gerir de forma eficiente a Emissão de APR;

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

| Item | Descrição |
|-------------|---|
| 1 | <u>Implantação do Sistema de Gestão com migração de informações existentes do Módulo de Atendimento e Perícia, Módulo de Consulta On-line e Módulo Gestão de APR com Fornecimento de toda a documentação relativa ao SISTEMA, bem como sua instalação e configuração e Treinamento de administradores e usuários do sistema, Testes de validação, Suporte e acompanhamento de implantação do sistema; Manutenção e atualização de versões. Migração de dados do sistema atualmente utilizados pelo IPASI - Instituto de Previdência Social de Ibirité, seja por meio eletrônico seja por reprocessamento.</u> |
| 2 | <u>- Manutenção e Cessão de direito de uso (locação) do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos com adequação a legislação vigente no decurso da prestação de serviço com apoio técnico a distancia, conforme descrição:</u> a) <u>Módulo de Atendimento e Perícia que possibilite o cadastro por meio de protocolo com geração de número para acompanhamento On-line do processo com emissão de capa, da situação do contribuinte ativos e inativos e beneficiários, tipo e acompanhamento de atendimento; Cadastro de Médicos / Peritos; Agenda de Atendimentos / Perícias Médicas; Gestão de Processos de Afastamento; Prontuário eletrônico e Emissão e retificação de Laudo Pericial; Relatórios Gerenciais de Contribuintes (Situação, Localidade, Data de Aniversário); Relatórios Gerenciais de Atendimentos (Período, Contribuintes, Tipo de Solicitação, Status, Usuários do Sistema, Prazos Vencidos, Prazos Próximos de Vencer); Relatórios Gerenciais de Processos de Afastamento (Período, Status, Contribuintes); Dashboard com informações resumidas, Gráficos ou</u> |



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

| | |
|----------|--|
| | <p>Consultas, quantificando Atendimentos realizados, Atendimentos com prazo de resposta a vencer, Atendimentos com Prazo de Resposta Vencidos; e, Cadastro de Documentos / Laudos / Exames na Pasta do Contribuinte; cadastro de secretarias; controle de log de acesso e de envio de SMS com geração automática de senha de acesso para acompanhamento online do protocolos, possibilitando a indexação de relatórios e documentos/disponibilização de arquivos, documentos, relatórios anexados no histórico de atendimento envio de SMS para notificação do atendimento, de agendamento de perícia e do recadastramento previdenciário; Sistema de recadastramento previdenciário, etc.</p> <p>b) <u>Módulo de Consulta</u> com fornecimento de_fornecer Link independente para ser disponibilizado no Website do Instituto; Controle de Acesso restrito por usuário;_Exibir todos os protocolos pertinentes ao usuário;_Exibir notificações sobre novos eventos referentes aos protocolos do usuário cadastrados no Instituto; Exibir o histórico de movimentação de todos os eventos referentes aos protocolos do usuário cadastrados no Instituto; Registrar através de alteração de Status, que o usuário visualizou o histórico do processo;</p> <p>c) <u>Módulo Gestão de APR</u> que possibilite a geração automática para assinatura e o Cadastro do Instituto, Instituições Financeiras, Contas Bancárias com Movimentações de Débitos e Créditos, Fundos de Investimentos com Rentabilidade Mensal e Índice de Referência, Tipos de Investimento nos moldes Resolução 3922 / CMN contendo Segmentos e Ativos; cadastro das Políticas de Investimento do IPASI e indexação do arquivo, usuários com devida certificação; Gestão Financeira com Controle de Saldos dos Fundos, das Contas Bancárias e do Limite de Aplicação permitido de acordo com Política de Investimento vigente; Relatórios Financeiros (Débitos, Créditos, Saldos dos Fundos, Fundos com Maior Rentabilidade por período, Tipo de Aplicação); Relatórios Gerenciais de APR (Tipo de Aplicação, Fundos Investidos, Totalizadores de Investimento); Dashboard com informações resumidas com Gráficos Gerenciais; e, Sistema Web, de fácil acesso e sem necessidade de instalação de programas nas estações de Trabalho.</p> <p>Obs. Todos os Relatórios devem possuir a opção de serem visualizados em Tela ou exportados em Formato Livre (PDF, XLS, TXT. XML);</p> |
| 3 | Implantação e Configuração de Web-Site. |
| 4 | <u>Fornecimento e Manutenção</u> , com apoio técnico a distancia, de <u>Web-Site com suporte a publicação de conteúdo</u> responsivo e gerencial com Painel de Controle para Administração do Site, Área para Prestação de Contas, Publicação de Legislação, Atos Administrativos e informativos que possibilitem a divulgação em destaque na página inicial de assuntos pertinentes; Link para Sistemas externos, como o Portal da Transparência fornecido pela Empresa Responsável pela Contabilidade/Folha de Pagamento; Link para Integração com Sistema de Atendimento para consulta de Processos Internos e principais Redes Sociais; e, Formulário de Contato via e-mail. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função, garantir a utilização por meio de Browsers para acesso a Internet (Ex: Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer); Hospedagem inclusa; e, Backups (cópia de segurança) diários com armazenamento garantido por até 30 dias corridos. |
| 5 | <u>Visita técnica extraordinária</u> , na sede do Instituto, para demandas Extras, com profissional que compõe a equipe técnica da empresa, com carga horária de no mínimo de 02 (duas) horas cada visita. A visita será previamente agendada com informação da pauta da mesma. |

3.1 Constituem serviços complementares ao objeto conforme descritos no item 3. do edital:

- a) Serviços de implantação do sistema
- b) Apoio técnico à distância
- c) Atualização do sistema
- d) Manutenção do sistema



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

- e) Serviços avulsos de treinamento
- f) Apoio técnico presencial

3.2 Migração de dados do sistema atualmente utilizados pelo IPASI - Instituto de Previdência Social de Ibirité, seja por meio eletrônico seja por reprocessamento a cargo da CONTRATADA.

3.3 ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES GERAIS

3.3.1 WEBSITE

- Site Responsivo;
- Site de Conteúdo Gerenciável;
- Painel de Controle para Administração do Site;
- Área interna para publicação de conteúdo diretamente pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá realizar a publicação de conteúdo em no máximo 24 horas, quando for necessária a confecção de material visual como Banners, Imagens, Vídeos etc.;
- Área para Prestação de Contas;
- Área para Publicação de Legislação / Portarias;
- Área para Publicação de Informativos;
- Área para Divulgação em Destaque (Banner principal da página);
- Link para Sistemas externos, como o Portal da Transparência fornecido pela Empresa Responsável pela Contabilidade / Folha de Pagamento;
- Link para Integração com Sistema de Atendimento para consulta de Processos Internos;
- Formulário de Contato via e-mail;
- Integração com as Principais Redes Sociais;
- Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
- A utilização deverá ser feita utilizando Browsers para acesso a Internet (Ex: Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer..);
- Hospedagem incluída;
- Backups (cópia de segurança) diários com armazenamento garantido por até 30 dias corridos;

3.3.2 SISTEMA DE GESTÃO

3.3.2.1 MÓDULO DE ATENDIMENTO

- Cadastro de usuário, grupo de usuário e controle de Permissão de Acesso de Usuários X Áreas do Sistema;
- Cadastro de Contribuintes / Beneficiários;
- Cadastro da Situação de Contribuintes / Beneficiários (Ex: Aposentados, pensionistas, etc);
- Cadastro de Atendimentos com geração de Número de Protocolo para acompanhamento On-line do processo;
- Geração automática de senha de acesso para acompanhamento On-line dos eventos pertinentes ao protocolo gerado;
- Controle de Log de Acesso contendo as seguintes informações: Data de Log, Hora, Usuário, IP, Tela, Ação e Operação realizada;
- Controle de Log de Envio de SMS;
- Cadastro de Tipo de Atendimento (Aberturas de Processos, Declarações, Perícias, etc);
- Cadastro de Tipo de Solicitação de Atendimento (Aposentadoria, Averbação de Tempo, etc);
- Cadastro de Locais de Atendimento;
- Cadastro de Cargos;
- Cadastro de Secretarias;
- Emissão de Capa de Atendimento;
- Acompanhamento dos Atendimentos através de Registro de Histórico, Status e Prazos Legais estipulados para conclusão;
- Disponibilizar ao Servidor diretamente no Módulo de Consulta on-line arquivos, documentos, relatórios anexados no histórico do atendimento.
- Disponibilizar internamente arquivos, documentos, relatórios anexados no histórico do atendimento.
- Envio de SMS para notificação de eventos relacionados aos Atendimentos;
- Cadastro de Médicos / Peritos;
- Agenda de Atendimentos / Perícias Médicas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

- Envio de SMS para notificação de Perícia Médica próxima. O prazo padrão de envio deverá ser configurado diretamente no sistema;
- Demonstração da Agenda por Médico Perito;
- Demonstração da Agenda Geral;
- Demonstração dos agendamentos através de Categorias (Agenda Aberta, Agendado, Atendido, Retorno);
- Demonstração dos agendamentos agrupados por Mês;
- Demonstração dos agendamentos agrupados por Semana;
- Demonstração dos agendamentos agrupados por Dia;
- Gestão de Processos de Afastamento Médico;
- Geração de prontuário de cada periciado como arquivo para consulta do perito;
- Gestão de Processos de Afastamento;
- Emissão de Laudo Pericial;
- Retificação de Laudo Pericial;
- Permitir agendamento de retorno para perícia;
- Gestão de Processos de Afastamento por Licença Maternidade;
- Gestão de Campanhas de Recadastramento Previdenciário;
- Envio de SMS para notificação de Recadastramento Previdenciário;
- Relatórios Gerenciais de Contribuintes (Situação, Localidade, Data de Aniversário).
- Relatórios Gerenciais de Atendimentos (Período, Contribuintes, Tipo de Solicitação, Status, Usuários do Sistema, Prazos Vencidos, Prazos Próximos de Vencer);
- Relatórios Gerenciais de Processos de Afastamento (Período, Status, Contribuintes).
- Dashboard com informações resumidas, Gráficos ou Consultas, quantificando Atendimentos realizados, Atendimentos com prazo de resposta a vencer, Atendimentos com Prazo de Resposta Vencidos;
- Todos os Relatórios devem possuir a opção de serem visualizados em Tela, Exportados ou enviados por E-mail diretamente pelo Sistema utilizando formato Livre (PDF, XLS, TXT. XML);
- Todos os Relatórios devem possuir a opção de serem visualizados em Tela ou exportados em Formato Livre (PDF, XLS, TXT. XML);
- GED (Gestão Eletrônica de Documentos). Cadastro de Documentos / Laudos / Exames na Pasta do Contribuinte;

3.3.2.2 MÓDULO DE CONSULTA ON-LINE

- Fornecer Link independente para ser disponibilizado no WebSite do Instituto;
- Controle de Acesso restrito por usuário;
- Exibir todos os protocolos pertinentes ao usuário;
- Exibir notificações sobre novos eventos referentes aos protocolos do usuário cadastrados no Instituto;
- Exibir o histórico de movimentação de todos os eventos referentes aos protocolos do usuário cadastrados no Instituto;
- Registrar através de alteração de Status, que o usuário visualizou o histórico do processo;

3.3.2.3 MÓDULO DE GESTÃO DE APR

- Cadastro do Instituto;
- Cadastro de Instituições Financeiras;
- Cadastro de Contas Bancárias;
- Lançamento das Movimentações de Débitos e Créditos;
- Cadastro Fundos de Investimentos;
- Cadastro de Rentabilidade Mensal dos Fundos de Investimentos;
- Índice de Referência;
- Cadastro dos Tipos de Investimento;
- Dispositivos da Resolução 3922 / CMN;
- Segmentos;
- Ativos;
- Cadastro de Políticas de Investimento;
- Gestão Financeira;
- Cadastro da APR;
- Geração automática da APR para assinatura;
- Controle de Saldos dos Fundos;
- Controle de Saldos das Contas Bancárias;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

- Controle de Limite de Aplicação permitido de acordo com Política de Investimento;
- Cadastro de Usuários:
- Pessoas;
- Certificações;
- Relatórios Financeiros (Débitos, Créditos, Saldos dos Fundos, Fundos com Maior Rentabilidade por período, Tipo de Aplicação);
- Relatórios Gerenciais de APR (Tipo de Aplicação, Fundos Investidos, Totalizadores de Investimento);
- Dashboard com informações resumidas com Gráficos Gerenciais;
- Todos os Relatórios devem possuir a opção de serem visualizados em Tela ou exportados em Formato Livre (PDF, XLS, TXT. XML);
- Todos os Relatórios devem possuir a opção de serem visualizados em Tela, Exportados ou enviados por E-mail diretamente pelo Sistema utilizando formato Livre (PDF, XLS, TXT. XML);
- Sistema Web, de fácil acesso e sem necessidade de instalação de programas nas estações de Trabalho;
- GED (Gestão Eletrônica de Documentos). Cadastro de Política de Investimento Cs. Anexar a Política de Investimento na tela de Cadastro;

3.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA PARA OS SISTEMAS DOS ITENS 3.2.1 E 3.2.2

- Os Sistemas deverão ser TOTALMENTE WEB, não sendo necessária a instalação de NENHUM de seus componentes (Executáveis, Banco de Dados) na infra-estrutura de servidores do IPASI; A utilização deverá ser feita utilizando Browsers para acesso a Internet (Ex: Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer..)
- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais: Windows NT Server, Windows 2003 Server, Unix, Linux Debian ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400.
- Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
- Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;
- Registrar o log da utilização de transações;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen-drive ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;
- Permitir envio de e-mail como notificação de eventos para usuários previamente cadastrados quando necessário.
- Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;
- Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do sistema aplicativos com os usuários;
- Assegurar a integração de dados em cada etapa do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: módulos ou funções;
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
- Possuir rotinas seguras de backup e restore para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada (Ex: validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.), impedindo que erros sejam cometidos pelos usuários.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

- a) Na entrega dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os serviços estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- b) Os serviços que não estiverem dentro das especificações licitadas serão recusados e deverão ser executados novamente, quando possível, sem ônus para o Instituto de Previdência Social de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades.

5. DA FORMA, REGIME, PRAZOS, LOCAL DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE MANUTENÇÃO E EQUIPE TÉCNICA:

5.1. Forma e Regime: Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, através de contrato de Fornecimento de Web Site, Cessão de Uso de Sistema de Gestão de Atendimentos e Gestão Financeira e dos serviços relacionados abaixo, conforme especificações técnicas e características mínimas constantes deste Termo:

- a) Licenciamento de software pelo período de vigência do contrato;
- b) Atribuição de regras de negócio, adequando as funcionalidades do sistema às regras de negócio das áreas inerentes aos sistemas;
- c) Caso necessário, realizar conversão e migração inicial de dados históricos; envolvendo o processamento de arquivos em formato txt fornecidos juntamente com lay-out e dicionário de dados pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA realize a conversão dos dados para o novo sistema;
- d) Treinamento de administradores do sistema;
- e) Treinamento de usuários;
- f) Testes de validação do sistema;
- g) Suporte e acompanhamento de implantação do sistema; e,
- h) Manutenção e atualização de versões.

5.2. Dos Prazos de execução: Para instalação, configuração, transferência e conversão dos dados existentes nos sistemas em utilização, parametrização, adequação, testes, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do SISTEMA, incluindo a locação do sistema e serviços complementares descritos no edital a CONTRATADA deverá obedecer as especificações contidas neste edital e utilizar metodologia fundamentada em princípios e técnicas, observando o prazo total para execução do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo IPASI e com conforme descrições e os prazos definidos em cada uma das seguintes atividades:

5.2.1 Implantação do Sistema de Gestão e Web-Site: O prazo de implantação do SISTEMA de GESTÃO e WEB-SITE será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço. Caso a CONTRATADA ofereça, em sua proposta comercial, prazo menor que o indicado acima, será considerado o prazo constante da sua proposta. A CONTRATADA deverá realizar dentro do prazo estipulado o fornecimento de toda a documentação relativa ao SISTEMA de GESTÃO e WEB-SITE. A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

Parágrafo único: O prazo para reconhecimento pela CONTRATANTE de que o sistema está em funcionamento normal, realizando testes, verificando documento, colhendo depoimentos de servidores responsáveis pelas áreas para que seja certificado o atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, no que diz respeito às funcionalidades do sistema contratados será de até 30 dias, após a instalação.

5.2.2 Treinamento dos Administradores e Usuários do Sistema de Gestão e Web-Site: O prazo para que a CONTRATADA apresente o plano de treinamento contendo as horas aulas a serem ministradas será de até trinta dias da data da assinatura do contrato, devendo esse ser aprovado pela CONTRATANTE. O treinamento será voltado para o administrador e todos os usuários do SISTEMA de GESTÃO e WEB-SITE, com o objetivo de capacitá-los a utilizar todas as suas funcionalidades, devendo ser realizado na sede da CONTRATANTE. O material didático será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.3 Manutenção do Sistema de Gestão e Web-Site: A oferta de serviços técnicos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

será realizada à distância, para solucionar questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema e web-site contratado e de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema, ou atendimento "in loco" solicitado pela contratada com a mesma finalidade. A remuneração destes serviços se dará através da medição de horas trabalhadas aprovada pela CONTRATANTE, multiplicados pelo valor unitário da Hora técnica apurado no julgamento desta licitação.

5.3. Local da prestação de serviço: Os serviços serão prestados à sede do Instituto de Previdência Social de Ibirité, localizada a Rua Silveira, n.º. 126, Centro, Ibirité/MG.

5.4. Das Condições de Execução:

- O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais do IPASI;
- O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integra o Edital.

- Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da CONTRATADA:
 - a) planejamento da instalação;
 - b) instalação dos módulos ou componentes;
 - c) parametrização;
 - d) testes unitários e integrados;
 - e) carga de dados oriundos de conversão ou migração do sistema já existente;
 - f) geração de documentação de todas as etapas;

- A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pela IPASI.
- Um profissional técnico da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada.
- Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.
- Os prazos e condições para a execução dos serviços estão constantes no item 5.2 do Anexo I do presente Edital.
- Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência do IPASI, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.
- O sistema deverá possuir as características mínimas descritas no item 3 do Anexo I do presente Edital.
- Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, na forma prevista nesse no Anexo I - Termo de Referência.
- A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, do IPASI.
- A CONTRATADA deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto, sendo vedado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.
- As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a IPASI, durante todo o período de vigência deste instrumento.
- Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

- Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva do IPASI, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.
- Os serviços de implantação do sistema serão executados nas dependências da IPASI - Instituto de Previdência Social de Ibitaré, localizado a Rua Silveira, n.º. 126, Centro, Ibitaré/MG.

5.5. Implantação do Sistema de Gestão e Web-site:

5.5.1 A CONTRATADA deverá implantar o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

5.5.2 A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pelo IPASI - Instituto de Previdência Social de Ibitaré.

5.5.3 Na conclusão da fase de implantação do sistema, deverá ser apresentado à administração um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de sua instalação lavrando um documento certificando a conclusão.

5.6 Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões do SISTEMA Gestão e Web-site:

5.6.1 Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico - internet, e-mail, chat ou VPN, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

5.6.2 A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

5.6.3 Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pelo IPASI - Instituto de Previdência Social de Ibitaré, devem ser incluídas na proposta de preço dos licitantes:

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA - A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado MANUTENÇÃO CORRETIVA.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA - A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO - Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema.

5.6.4 As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

5.7 Equipe Técnica: Para a implementação do SISTEMA a CONTRATADA deverá disponibilizar em sua equipe responsável pelos trabalhos, técnico devidamente qualificado. O dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executada no prazo estipulado no item 5.2 do Anexo I. A utilização de equipe de apoio pela CONTRATADA ficará a seu cargo e as suas expensas.

5.8 Licença e Uso do SISTEMA Gestão e Web-site:

5.8.1 O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos sistemas especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

5.8.2 Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos deste instrumento, abrangendo as licenças de uso para os ambientes de:

- a) produção,
- b) manutenção,
- c) teste, e
- d) treinamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder aos questionamentos feitos pelo CONTRATANTE;
- Prestar serviços técnicos de qualidade, conforme condições estabelecidas neste edital;
- Manter durante a execução do contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Realizar visitas técnicas extraordinárias, definidas como aquelas que superarem a visita técnica mensal, mediante solicitação e prévio agendamento pela CONTRATANTE;
- O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;
- Garantir atendimento remoto à CONTRATANTE, através de telefone e-mail, em dias úteis e em horário comercial;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do CONTRATANTE;
- Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
- Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar o IPASI, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato;
- O IPASI deverá ser ressarcido, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do sistema, ou na subsequente operação ou manutenção;
- Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS DE GESTÃO/WEB-SITE são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

-
- tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE;
- Será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços da contratada mediante aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
 - Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a CONTRATADA deverá disponibilizar CÓPIA FIEL DOS DADOS CADASTRADOS, em forma de PLANILHA DO EXCEL, para a CONTRATANTE no caso de não renovação do contrato anual. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do SISTEMA colocado em produção. A disponibilização deverá ser feita em até 30 (trinta) dias; e,
 - No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado os serviços e a solução objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, e o contrato esteja em vigor, a IPASI terá direito de receber e utilizar os programas fontes, das interfaces e APIs, e demais componentes da solução, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o pleno funcionamento do objeto deste instrumento. Findando o Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar CÓPIA FIEL DOS DADOS CADASTRADOS, em forma de PLANILHA DO EXCEL, para a CONTRATANTE no caso de não renovação do contrato anual. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do SISTEMA colocado em produção. A disponibilização deverá ser feita em até 30 (trinta) dias.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados.
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a solicitar assessoramento.
- Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura, quanto a qualidade dos serviços prestados.
- Colocar à disposição da CONTRATADA equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas.
- Conferir os serviços prestados e efetuar o pagamento da Nota Fiscal, conforme a quantidade executada.
- O IPASI não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada em razão desse contrato, a titularidade da propriedade intelectual do sistema.
- Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a CONTRATADA deverá disponibilizar CÓPIA FIEL DOS DADOS CADASTRADOS, em forma de PLANILHA DO EXCEL, para a CONTRATANTE no caso de não renovação do contrato anual. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do SISTEMA colocado em produção. A disponibilização deverá ser feita em até 30 (trinta) dias.

7. VALOR ESTIMADO

8. Após a realização de pesquisas de mercado, obteve-se como VALOR GLOBAL ESTIMADO para a futura contratação o importe de R\$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais) visita técnica extraordinária no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme valores orçados, disponíveis para consulta nos autos do Processo Licitatório n.º. 008/2018, Pregão Presencial n.º. 04/2018 – IPASI/MG.

9. FISCAL DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada pela Diretora Geral do IPASI.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório n.º. 008/2018
Pregão Presencial n.º. 004/2018
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Tel. / Fax:(_____) _____ Banco: ____ Agência: ____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: _____
Endereço completo: _____
CPF/MF: _____ RG n.º _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

O objeto da presente proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços técnicos de Web Site, cessão de Uso de Sistema de Gestão para o IPASI, com prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de Base de Dados, treinamento de servidores do Instituto, suporte técnico e manutenção mensal, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Valor Mensal / Unitário | Total (12 meses) |
|------|--|-------------------------|------------------|
| 1 | <u>Implantação do Sistema de Gestão com migração de informações existentes do Módulo de Atendimento e Perícia, Módulo de Consulta On-line e Módulo Gestão de APR com Fornecimento de toda a documentação relativa ao SISTEMA, bem como sua instalação e configuração e Treinamento de administradores e usuários do sistema, Testes de validação, Suporte e acompanhamento de implantação do sistema; Manutenção e atualização de versões. Migração de dados do sistema atualmente utilizados pelo IPASI - Instituto de Previdência Social de Ibirité, seja por meio eletrônico seja por reprocessamento.</u> | | |
| 2 | <u>- Manutenção e Cessão de direito de uso (locação) do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos com adequação a legislação vigente no decurso da prestação de serviço com apoio técnico a distancia, conforme descrição:</u> d) <u>Módulo de Atendimento e Perícia</u> que possibilite o cadastro por meio de protocolo com geração de número para acompanhamento On-line do processo com emissão de capa, da situação do contribuinte ativos e inativos e beneficiários, tipo e acompanhamento de atendimento; Cadastro de Médicos / Peritos; Agenda de atendimentos / Perícias Médicas; Gestão de Processos de Afastamento; Prontuário eletrônico e Emissão e retificação de Laudo Pericial; Relatórios Gerenciais de Contribuintes (Situação, Localidade, Data de Aniversário); Relatórios Gerenciais de Atendimentos (Período, | | |



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018

| | | | | |
|----------|---|--|--|--|
| | <p>Contribuintes, Tipo de Solicitação, Status, Usuários do Sistema, Prazos Vencidos, Prazos Próximos de Vencer); Relatórios Gerenciais de Processos de Afastamento (Período, Status, Contribuintes); Dashboard com informações resumidas, Gráficos ou Consultas, quantificando Atendimentos realizados, Atendimentos com prazo de resposta a vencer, Atendimentos com Prazo de Resposta Vencidos; e, Cadastro de Documentos / Laudos / Exames na Pasta do Contribuinte; cadastro de secretarias; controle de log de acesso e de envio de SMS com geração automática de senha de acesso para acompanhamento online do protocolos, possibilitando a indexação de relatórios e documentos/disponibilização de arquivos, documentos, relatórios anexados no histórico de atendimento envio de SMS para notificação do atendimento, de agendamento de perícia e do recadastramento previdenciário; Sistema de recadastramento previdenciário, etc.</p> <p>e) <u>Módulo de Consulta</u> com fornecimento de fornecer Link independente para ser disponibilizado no Website do Instituto; Controle de Acesso restrito por usuário;_Exibir todos os protocolos pertinentes ao usuário;_Exibir notificações sobre novos eventos referentes aos protocolos do usuário cadastrados no Instituto; Exibir o histórico de movimentação de todos os eventos referentes aos protocolos do usuário cadastrados no Instituto; Registrar através de alteração de Status, que o usuário visualizou o histórico do processo;</p> <p>f) <u>Módulo Gestão de APR</u> que possibilite a geração automática para assinatura e o Cadastro do Instituto, Instituições Financeiras, Contas Bancárias com Movimentações de Débitos e Créditos, Fundos de Investimentos com Rentabilidade Mensal e Índice de Referência, Tipos de Investimento nos moldes Resolução 3922 / CMN contendo Segmentos e Ativos; cadastro das Políticas de Investimento do IPASI e indexação do arquivo, usuários com devida certificação; Gestão Financeira com Controle de Saldos dos Fundos, das Contas Bancárias e do Limite de Aplicação permitido de acordo com Política de Investimento vigente; Relatórios Financeiros (Débitos, Créditos, Saldos dos Fundos, Fundos com Maior Rentabilidade por período, Tipo de Aplicação); Relatórios Gerenciais de APR (Tipo de Aplicação, Fundos Investidos, Totalizadores de Investimento); Dashboard com informações resumidas com Gráficos Gerenciais; e, Sistema Web, de fácil acesso e sem necessidade de instalação de programas nas estações de Trabalho.</p> <p>Obs. Todos os Relatórios devem possuir a opção de serem visualizados em Tela ou exportados em Formato Livre (PDF, XLS, TXT, XML);</p> | | | |
| 3 | Implantação e Configuração de Web-Site. | | | |



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

| | | | | |
|---|---|------|--|--|
| 4 | Fornecimento e Manutenção, com apoio técnico a distancia, de Web-Site com suporte a publicação de conteúdo responsivo e gerencial com Painel de Controle para Administração do Site, Área para Prestação de Contas, Publicação de Legislação, Atos administrativos e informativos que possibilitem a divulgação em destaque na página inicial de assuntos pertinentes; Link para Sistemas externos, como o Portal da Transparência fornecido pela Empresa Responsável pela Contabilidade/Folha de Pagamento; Link para Integração com Sistema de Atendimento para consulta de Processos Internos e principais Redes Sociais; e, Formulário de Contato via e-mail. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função, garantir a utilização por meio de Browsers para acesso a Internet (Ex: Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer); Hospedagem inclusa; e, Backups (cópia de segurança) diários com armazenamento garantido por até 30 dias corridos. | | | |
| 5 | Visita técnica extraordinária, na sede do Instituto, para demandas Extras, com profissional que compõe a equipe técnica da empresa, com carga horária de no mínimo de 02 (duas) horas cada visita. A visita será previamente agendada com informação da pauta da mesma. | CADA | | |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO (12 MESES) | | | | |

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão n.º. _____, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa com Reconhecimento de firma

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão n.º 004/2018, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Processo Administrativo n.º 008/2018
Pregão Presencial n.º 004/2018.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob n.º, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Ibirité, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato de prestação de serviços especializado para fornecimento de serviços técnicos de Web Site, cessão de Uso de Sistema de Gestão para o IPASI, com prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de Base de Dados, treinamento de servidores do Instituto, que entre si celebram o Município de Ibirité e a empresa .

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018**, para a execução dos serviços listados.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social de Ibirité - IPASI, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, com sede na Silveira, nº 126, Centro, Ibirité/MG, CNPJ 02.914.041/0001-19, neste ato representado por **RENATA DOS REIS ALVES**, Diretora Geral, autorizada pelo Decreto nº 2066/2003 e Portaria nº 1289/2015;

CONTRATADA: Razão Social: _____ Endereço completo: _____ CNPJ: _____
Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços técnicos de Web Site, cessão de Uso de Sistema de Gestão para o IPASI, com prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de Base de Dados, treinamento de servidores do Instituto, suporte técnico e manutenção mensal, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 004/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | Valor Mensal |
|----------------------------|------------|-------------------|--------------|
| | | | |
| Valor total do item | | | R\$ |

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão n.º. 001/2017, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

I - Os serviços deverão ser realizados imediatamente, após o comunicado emitida pelo Instituto de Previdência Social de Ibirité.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

II – O recebimento do serviço, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal n.º. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 10 (dez) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a execução em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento se fará mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal correspondente a conclusão dos serviços avençados..

I - O Instituto de Previdência Social de Ibirité pagará pelos serviços prestados, os preços unitários constantes na planilha da adjudicatária, em moeda corrente, multiplicado pelas quantidades efetivamente realizadas.

II - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

III - A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de servidor designado para conferir os serviços prestados.

IV - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

V- Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.09.272.0002. 2053 - Manutenção da Administração e Coordenação de Serviços.
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiro- Pessoa Jurídica – Fonte 103 - **Ficha n.º. 736**

Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DA CONTRATADA

- A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder aos questionamentos feitos pelo CONTRATANTE;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

-
- Prestar serviços técnicos de qualidade, conforme condições estabelecidas neste edital;
 - Manter durante a execução do contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Realizar uma visita mensal "in loco" dos técnicos da empresa mediante agendamento;
 - Realizar visitas técnicas extraordinárias, definidas como aquelas que superarem a visita técnica mensal, mediante solicitação e prévio agendamento pela CONTRATANTE;
 - O serviço deverá ser acompanhada no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;
 - Garantir atendimento remoto à CONTRATANTE, através de telefone, fax, e-mail, em dias úteis e em horário comercial;
 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
 - Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do CONTRATANTE;
 - Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
 - Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
 - Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
 - Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

§ 2º - DO CONTRATANTE

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados.
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a solicitar assessoramento.
- Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura, quanto a qualidade dos serviços prestados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

- Colocar à disposição da CONTRATADA equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas.
- Conferir os serviços prestados e efetuar o pagamento da Nota Fiscal, conforme a quantidade executada.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, conforme limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do CONTRATADO em reparar as irregularidades detectadas na execução do objeto;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ainda, fora das especificações exigidas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a execução previstos em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado da execução dos serviços;

III - paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;

IV - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira- DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Ibirité (MG), de de 2018 .

Renata dos Reis Alves
Diretora Geral do Instituto de Previdência Social de Ibirité
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1)
- 2)